



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº: 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Av: Rui Barbosa, Nº 356, Bairro: Centro, Cidade: Guarabira/PB, CNPJ: 28.302.534/0001-91, representado pelo representante legal o senhor Taciell da Silva Santos, portador do CPF: 097.768.524-16 e RG: 3616657 SSP - PB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 045/2017, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ABRAC. U N 3 INCA	RUFINO	UND	33	R\$ 2,80	R\$ 92,40
10	ADAP. FLANGER LR C/ BORRACHA 40X1/4	KRONA	UND	13	R\$ 2,00	R\$ 26,00
38	ARRUELA 3/4 ALUMINIO INCA	WETZEL	UND	33	R\$ 0,35	R\$ 11,55
39	ASSENTO SANITARIO	DUDA	UM	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
41	BALCÃO MARMORE SINTETICO 1,20MT	PLASNETA L	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
64	BOTA DE COURO	IMBUSEG	UND	33	R\$ 32,00	R\$ 1.056,00
70	BUCHA 3/4 ZAMAR INCA	WETZEL	UND	40	R\$ 0,59	R\$ 23,60
71	BUCHA DE RED. CURTA 25X20	KRONA	UND	33	R\$ 0,26	R\$ 8,58
72	BUCHA DE RED. CURTA 50X40	KRONA	UND	33	R\$ 2,00	R\$ 66,00
74	BUCHA DURA D 10 BRANCA	DURAFIX	UND	33	R\$ 0,20	R\$ 6,60



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

76	BUCHA DURA D 6 BRANCA	DURAFIX	UND	250	R\$ 0,07	R\$ 17,50
77	BUCHA DURA D 7 BRANCA	DURAFIX	UND	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
84	CADEADO LATAO 20MM	GOLDE	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
87	CADEADO LATÃO 35MM	GOLDE	UM	25	R\$ 14,20	R\$ 355,00
105	CAIXA PHIDROMETRO TAF PADRÃO CAGEPA	TAF	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
106	CAIXA PLASTICA TETO C/ SU 30CM. P/ LAJ	RBEIRO	UND	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
109	CAMARA DE AR 3,25X8 P/ CARRO DE MÃO	AJAX	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
112	CANTONEIRA M. FRAN. FORTE 35	KIMANTA	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
113	CANTONEIRA M. FRANC. LEVE 15	KIMANTA	UND	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
115	CANTONEIRA M. FRANC. LEVE 25	KIMANTA	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
116	CANTONEIRA 5/8 L SERRALHEIRO	KIMANTA	UND	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
117	CANTONEIRA M.. FRANC. FORTE 30	KIMANTA	UND	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
118	CANTONEIRA M.FRAN. LEVE 40	KIMANTA	UND	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
121	CAP ESGOTO 40MM	PLASTIL	UND	15	R\$ 0,80	R\$ 12,00
123	CAP ESGOTO 75MM	KRONA	UND	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
125	CAP SOLD. 20MM	KRONA	UND	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00
126	CAP SOLD. 25MM	KRONA	UND	40	R\$ 0,68	R\$ 27,20
127	CAP SOLD. 32MM	KRONA	UND	30	R\$ 0,93	R\$ 27,90
128	CAP SOLD. 40MM	KRONA	UND	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
129	CAP SOLD. 50MM	KRONA	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
130	CAPACETE DE PROTEÇÃO	PLASTCOR	UND	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00
137	CHAVE FENDA	FAMASTIL	UND	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
139	CHAVE INGLESA 12	SORTELUZ	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
141	CHUVEIRO PLASTICO N4 BRANCO	DUDA	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
146	COLA CONTATO 900GM	AMAZONAS	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
148	COLAR DE TOMADA 50MMX1.2	KRONA	UND	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
149	COLAR TOMADA PBA 50MMX3/4	KRONA	UND	8	R\$ 5,40	R\$ 43,20
151	COLHER DE PEDREIRO 9	BELLOTA	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
158	CORDA VERDE NUM.6	VONDER	KG	13	R\$ 1,29	R\$ 16,77
159	CORDA VERDE NUM.10	VONDER	KG	13	R\$ 2,24	R\$ 29,12
160	CORDA VERDE NUM.08	VONDER	KG	13	R\$ 1,49	R\$ 19,37
161	CORDA VERDE NUM 12	VONDER	KG	13	R\$ 2,68	R\$ 34,84
169	CURVA 90 ELETRO. ROSCA 3/4 CURTA	HOMELUX	UND	80	R\$ 0,70	R\$ 56,00
170	CURVA 90 ELETRODUTO ROSC. 1.1/2 LONGA	HOMELUX	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
184	DOBRADIÇA 3/ PINO C/ 3UND. ENC.	DEWALT	UND	55	R\$ 10,00	R\$ 550,00
191	DUCHA HIGIENICA EM PVC BRANCA	DELTA	UND	20	R\$ 16,85	R\$ 337,00
192	DUREPOX 100G	PULVITEC	UND	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
195	ELETRODUTO CORRUG. 3/4 AMAR.	PLASTNO	MT	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		R				
208	ESPATULA 10 C/ CABO PLASTICO	ATLAS	UND	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70
209	ESPATULA 12 C/ CABO PLASTICO	ATLAS	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
210	ESPATULA PLASTICA 8CM	ATLAS	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
221	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X3	METALVI	UND	58	R\$ 1,50	R\$ 87,00
222	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4	METALVI	UND	58	R\$ 3,00	R\$ 174,00
231	FITA CREPE BRANCA 16MMX50MT.	ADERE	UND	13	R\$ 4,50	R\$ 58,50
252	JOELHO 25X3/4 AZUL	KRONA	UND	58	R\$ 2,00	R\$ 116,00
253	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
255	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	KRONA	UND	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
258	JOELHO 45 SOLD. 20MM	KRONA	UND	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
261	JOELHO 45 SOLD.25MM.	KRONA	UND	33	R\$ 1,00	R\$ 33,00
265	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	KRONA	UND	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
267	JOELHO 90 LR. 25X1/2	PLASTILIT	UND	65	R\$ 0,50	R\$ 32,50
268	JOELHO 90 LR. C/ ROSCA 20X1/2	PLASTILIT	UND	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
269	JOELHO 90 SOLD E ROSCA 25X3.4	PLASTILIT	UND	55	R\$ 0,50	R\$ 27,50
272	JOELHO SOLD. 90 DE 20MM	PLASTILIT	UND	165	R\$ 0,15	R\$ 24,75
277	KIT P/ BANHEIRO 05 PC.	DUDA	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
289	LINHA PEDREIRO TRANÇADA C/ 50MTM	BRASFOR TE	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
290	LINHA PEDREIRO TRANÇADA C/ 100MT	BRASFOR TE	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
291	LIXA D'AGUA	NORTON	UND	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
297	LUVA DE CORRER 25MM	KRONA	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
298	LUVA ELETRO. ROSC. 1	HOMELUX	UND	40	R\$ 0,70	R\$ 28,00
299	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	HOMELUX	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
301	LUVA ESGOTO 150MM	KRONA	UND	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
302	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	UND	40	R\$ 0,70	R\$ 28,00
304	LUVA ESGOTO 75MM	KRONA	UND	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
306	LUVA PIGMENTADA	SORTELUZ	UM	65	R\$ 2,00	R\$ 130,00
307	LUVA PIGMENTADA PRETA	SORTELUZ	UND	65	R\$ 2,00	R\$ 130,00
311	LUVA SOLD. / ROSCA 20X1/2	KRONA	UND	80	R\$ 0,60	R\$ 48,00
312	LUVA SOLD. 25MM	KRONA	UND	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
326	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1.5	PLASNOR	MT	55	R\$ 1,20	R\$ 66,00
347	MASSA RAPIDA CINZA 1/4	IBERE	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
354	NIPEL AR ROSCAVEL 1/2	KRONA	UND	30	R\$ 0,55	R\$ 16,50
355	NIVEL AR ROSCAVEL 3/4	KRONA	UND	30	R\$ 0,72	R\$ 21,60
356	OCULOS DE PROTETOR INCOLOR	PLASTIC	UND	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
361	PE DE CABRA ACO LISO 3.4 0.50CM.	TENACE	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
380	PNEUS P/ CARRO DE MÃO 3,50	AJAX	UND	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
387	PORTA CADEADO ZINCADO 300X2,5	METALVI	UND	25	R\$ 1,10	R\$ 27,50
388	PORTA CADEADO ZINCADO 300X3,5	METALVI	UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

393	PORTA LISA S. OCA 90X2,10	GIDAL	UND	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
413	REBITE ALUM. 3,2X8,0	EHC	UND	325	R\$ 0,05	R\$ 16,25
416	REBITE ALUM. 4,8X12 512	VONDER	UND	325	R\$ 0,11	R\$ 35,75
418	RED. EXCENTRICA 100X75MM	KRONA	UND	13	R\$ 6,20	R\$ 80,60
419	RED. EXCENTRICA ESGOTO 100X50MM	KRONA	UND	13	R\$ 8,90	R\$ 115,70
422	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150X100	PLASTILIT	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
423	REG ESF SOLD 60MM DURIN	KRONA	UND	8	R\$ 24,99	R\$ 199,92
427	REG. ESF. SOLD 25MM	KRONA	UM	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
428	REG. ESF. SOLD 32MM	KRONA	UM	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
438	ROLO DE LÃ ECONOMICO 23CM	ATLAS	UND	25	R\$ 12,35	R\$ 308,75
439	ROLO ESPUMA CINZA 09CM.	ATLAS	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
441	ROLO ESPUMA CINZA 23CM.	ATLAS	UND	8	R\$ 10,50	R\$ 84,00
443	SEPARADOR DE PISO 2MM C/100	CORTAG	UND	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
444	SEPARADOR DE PISO 3MM C/100	CORTAG	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
445	SEPARADOR DE PISO 01MM C/100	CORTAG	PT	15	R\$ 2,14	R\$ 32,10
447	SERROTE DIAMANTE 22 7 DENTES	FAMASTIL	UND	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
449	SIFAO SIMPLES	PLASTBO HN	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
466	TE ESGOTO 40MM	KRONA	UND	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00
468	TE LR 25X1/2 AZUL	KRONA	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
472	TE SOLD 25X1/2	KRONA	UND	65	R\$ 1,10	R\$ 71,50
474	TE SOLD. 25MM.	KRONA	UND	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
495	TORNEIRA BOIA P/ CX. DAGUA	LUX	UND	13	R\$ 5,00	R\$ 65,00
496	TORNEIRA METAL COZ. PAREDE	LG	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
511	TRENA FECHADA FIBRA VIDRO 30MT	nov/54	UND	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
513	TRINCHA 3/4	ATLAS	UND	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
540	TUBO P/ AGUA 20MM	KRONA	UND	165	R\$ 8,00	R\$ 1.320,00
546	VADAPREN BRANCO BALDE. 18LT	TECRYL	UND	5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
547	VALVULA DE REDENÇÃO IPL	BRASFOR TE	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
555	VASO CONVENCIONAL	LOGASA	UND	65	R\$ 73,00	R\$ 4.745,00
559	VEDA CALHA 285G.	AMAZONAS	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
563	VERNIZ 0,9L	LUX	UND	23	R\$ 19,00	R\$ 437,00
					TOTAL:	R\$22.376,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.376,50 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO:

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mamanguape à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais/serviço pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço.
- 4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente 2017 nas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito – 04.122.052.2002 – Operacionalização do Serviço de Repres. Oficial – 02.020 – Secretaria de Administração – 04.122.0021.2.004 – Operacionalização do Serviço de Adm. Gerais – 02.030 – Secretaria de Finanças – 04.123.1004.2.006 – Manutenção das atividades da sec. de finanças – 02.040 – Secretaria de Educação – 12.361.0403.2.012 – Manut. das atividades do ensino fundamental – MDE – 12.361.0403.2.011 – Valorização do Ensino Fundamental – 02.060 – Secretaria de Infra Estrutura Obras e Serviços Urbanos – 04.122.0021.2.019 – Manut. Ativ. Obras e Urbanismo – 02.080 – Secretaria de Agricultura – 20.122.0021 2.021 – Coord. E Manutenção das Ativ. da Secretaria de Agricultura – 02.110 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08 122.0125.2.041 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social – 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301.0083.2.032 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento pela aquisição dos materiais/serviço será efetuado parceladamente, diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

7.1 Os Ataúdes/serviços deverão ser entregues, de forma parcelada, imediatamente, nos locais determinados pela Secretaria de Assistência Social, a partir de sua solicitação.

7.2 O início do fornecimento/serviço será imediatamente após assinatura do contrato.

7.3 Serão recusadas as urnas que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2017. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 O Contratado, obriga-se a:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega dos materiais/serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material/serviço não entregue/realizado;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso da entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento/serviço for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

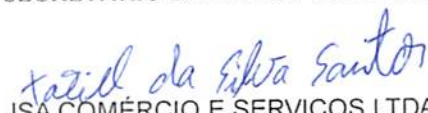
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 01 de Dezembro de 2017


ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE/ CONTRATANTE


JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2017

MÊS: 04 DE DEZEMBRO

Nos termos do Julgamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017**, feito pela Comissão Permanente de Licitação em **08 de Novembro de 2017** e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor das Empresas: **ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME**, cuja estimativa de desembolso é de R\$ 1.940.813,75 (Um Milhão Novecentos e Quarenta Oitocentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos) e a empresa **JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cuja estimativa de desembolso é de R\$ 139.643,75 (Cento e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Mamanguape - PB, 23 de Novembro de 2017.

Maria Eunice do Nascimento Pessoa
Prefeita

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento da **Pregão Presencial N.º 045/2017**, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para as Empresas: **ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME**, com o valor de R\$ 1.940.813,75 (Um Milhão Novecentos e Quarenta Oitocentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos) e a empresa **JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cuja estimativa com o valor total de R\$ 139.643,75 (Cento e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos),

Mamanguape - PB, 23 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017

Mamanguape, 01 de Dezembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME
CNPJ: 21.399.398/0001-50

PRAZO: 31/12/2017

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.416,49 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: Gabinete do Prefeito - 04.122.052.2002 - Operacionalização do Serviço de Repres. Oficial - 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0021.2.004 - Operacionalização do Serviço de Adm. Gerais - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.1004.2.006 - Manutenção das atividades da sec. de finanças - 02.040 - Secretaria de Educação - 12.361.0403.2.012 - Manut. das atividades do ensino fundamental - MDE - 12.361.0403.2.011 - Valorização do Ensino Fundamental - 02.060 - Secretaria de Infra Estrutura Obras e Serviços Urbanos - 04.122.0021.2.019 - Manut. Ativ. Obras e Urbanismo - 02.080 - Secretaria de Agricultura - 20.122.0021.2.021 - Coord. E Manutenção das Ativ. da Secretaria de Agricultura - 02.110 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0125.2.041 - Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social - 02.10 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0083.2.032- Manut. Do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2017

MÊS: 04 DE DEZEMBRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2017

Mamanguape, 01 de Dezembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 28.302.534/0001-91

PRAZO: 31/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 47.816,68 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: Gabinete do Prefeito - 04.122.052.2002 - Operacionalização do Serviço de Repres. Oficial - 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0021.2.004 - Operacionalização do Serviço de Adm. Gerais - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.1004.2.006 - Manutenção das atividades da sec. de finanças - 02.040 - Secretaria de Educação - 12.361.0403.2.012 - Manut. das atividades do ensino fundamental - MDE - 12.361.0403.2.011 - Valorização do Ensino Fundamental - 02.060 - Secretaria de Infra Estrutura Obras e Serviços Urbanos - 04.122.0021.2.019 - Manut. Ativ. Obras e Urbanismo - 02.080 - Secretaria de Agricultura - 20.122.0021.2.021 - Coord. E Manutenção das Ativ. da Secretaria de Agricultura - 02.110 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0125.2.041 - Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social - 02.10 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0083.2.032 - Manut. Do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017

Mamanguape, 01 de Dezembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME

CNPJ: 21.399.398/0001-50

PRAZO: 31/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 22.096,94 (Vinte e Dois Mil e Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: Gabinete do Prefeito - 04.122.052.2002 - Operacionalização do Serviço de Repres. Oficial - 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0021.2.004 - Operacionalização do Serviço de Adm. Gerais - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.1004.2.006 - Manutenção das atividades da sec. de finanças - 02.040 - Secretaria de Educação - 12.361.0403.2.012 - Manut. das atividades do ensino fundamental - MDE - 12.361.0403.2.011 - Valorização do Ensino Fundamental - 02.060 - Secretaria de Infra Estrutura Obras e Serviços Urbanos - 04.122.0021.2.019 - Manut. Ativ. Obras e Urbanismo - 02.080 - Secretaria de Agricultura - 20.122.0021.2.021 - Coord. E Manutenção das Ativ. da Secretaria de Agricultura - 02.110 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0125.2.041 - Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social - 02.10 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0083.2.032 - Manut. Do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2017

MÊS: 04 DE DEZEMBRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017

Mamanguape, 01 de Dezembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 28.302.534/0001-91

PRAZO: 31/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 22.376,50 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: Gabinete do Prefeito - 04.122.052.2002 - Operacionalização do Serviço de Repres. Oficial - 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0021.2.004 - Operacionalização do Serviço de Adm. Gerais - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.1004.2.006 - Manutenção das atividades da sec. de finanças - 02.040 - Secretaria de Educação - 12.361.0403.2.012 - Manut. das atividades do ensino fundamental - MDE - 12.361.0403.2.011 - Valorização do Ensino Fundamental - 02.060 - Secretaria de Infra Estrutura Obras e Serviços Urbanos - 04.122.0021.2.019 - Manut. Ativ. Obras e Urbanismo - 02.080 - Secretaria de Agricultura - 20.122.0021.2.021 - Coord. E Manutenção das Ativ. da Secretaria de Agricultura - 02.110 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08 122.0125.2.041 - Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social - 02.10 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301.0083.2.032- Manut. Do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

ANTONIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETARIO DE SAUDE
CONTRATANTE